MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA
E-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br - www.baraodeantonina.sp.gov.br
Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68 – Fone (15) 3573.1170
Barão de Antonina – Estado de São Paulo
CNPJ nº 46.634.424/0001-09

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2026

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM COTA RESERVADA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL "**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE A à Z, GENÉRICO, SIMILAR E ÉTICO, ATRAVÉS DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS CMED DA ANVISA (mês base vigente na realização do pedido), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES E EM CONFORMIDADE COM O ANEXO I, QUE INTEGRA O EDITAL**".

Ficando reservado os lotes de medicamentos "**SIMILAR e ÉTICO"** para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do inciso III, do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, salvo nas hipóteses do art. 49, incisos II, III e IV, da referida Lei Complementar.

DATA DA REALIZAÇÃO: **06/10/2026**.

Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO e os envelopes nº 1 - "PROPOSTA de PREÇOS" e nº 2 - "DOCUMENTAÇÃO de HABILITAÇÃO" serão recebidos pelo Pregoeiro no Setor de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68, centro, **às 08h do dia 06/10/2026, com duração mínima de 30 (trinta) minutos. A sessão pública dirigida pelo Agente de Contratação com o auxílio da Equipe de Apoio se dará a seguir, às 08h30min.**
Caso não encerrada até as 11h do dia **06/10/2026,** a sessão de processamento do Pregão será reiniciada a partir das 13h.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

LOCAL: Prefeitura, sito à Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 - Centro, Barão de Antonina/SP.

Secretaria Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde.

Recursos: Municipal

Justificativa: A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o abastecimento do dispensário de medicamentos da Unidade Básica de Saúde do Município, assegurando o atendimento contínuo da população usuária do Sistema Único de Saúde

(SUS), especialmente em situações de urgência, emergência e cumprimento de determinações judiciais.
Embora o Município possua Relação Municipal de Medicamentos padronizados, o perfil socioeconômico da população, predominantemente SUS dependente, gera demandas eventuais por medicamentos não contemplados no estoque regular ou na lista padronizada. Tais demandas decorrem de prescrições emitidas pelos serviços de referência da rede de saúde, bem como de situações clínicas que exigem fornecimento imediato do medicamento, a fim de evitar prejuízos ao tratamento dos pacientes.
Nesse contexto, a contratação por meio de registro de desconto sobre a tabela CMED possibilita maior agilidade na aquisição de medicamentos específicos, apenas quando houver necessidade, evitando a interrupção de tratamentos e reduzindo os impactos decorrentes da tramitação de processos licitatórios individuais para cada item.
A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual, em conformidade com o art. 12, inciso VII, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021, conforme Protocolo nº 970/2025.
O objeto da presente contratação não se enquadra como bem ou serviço de luxo, observando o disposto no Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

O Pregoeiro Oficial do Município e a Equipe de Apoio reservam-se no direito de não prestarem informações verbais sobre o referido Edital, dirimindo quaisquer dúvidas desde que suscitadas por escrito.

USO DO PREGÃO PRESENCIAL

A opção pela modalidade presencial tem por base legal o disposto no artigo 176, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e se justifica pela necessidade da compra dos serviços pela municipalidade, observando que se trata de objeto imprescindível e essencial para a manutenção e busca da excelência do serviço público prestado aos munícipes, conforme as especificações do Termo de Referência.

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

[...]

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

Portanto, a sessão pública será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo

O principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação, sem prejuízo à competitividade. Na forma presencial tem-se menos procedimentos burocráticos, além do que, na forma presencial há maior possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão e facilidade na negociação de preços, além do que a verificação das condições de habilitação técnica das licitantes, que não preenchem as condições de habilitação através de documentos verossímeis e adequados ao objeto, evitando

morosidade e embaraços no certame, além do que o Pregão ainda que na modalidade presencial cumpre inclusive as disposições de Lei tais como o princípio da publicidade que garante a transparência dos atos na realização da mesma, que são cumpridos na forma da Lei.

I– PREÂMBULO

1.1. RODRIGO WALDEMAR MARQUES, Prefeito Municipal de Barão de Antonina, usando de suas atribuições, torna público que se acha aberta, nesta Prefeitura Municipal, através do Setor de Licitações, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo maior percentual de desconto por lote (**MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS CMED DA ANVISA - mês base vigente na realização do pedido)**, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA** "**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE A à Z, GENÉRICO, SIMILAR E ÉTICO, ATRAVÉS DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS CMED DA ANVISA (mês base vigente na realização do pedido), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, de acordo com as disposições contidas neste Edital, que será regida pelo Decreto Municipal nº 169 de 22 de dezembro de 2023, aplicando-se subsidiariamente, no que caber, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, e outras normas aplicáveis à espécie.

1.2. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.3. A sessão de processamento do Pregão será realizada na sede da Prefeitura Municipal de Barão de Antonina, sito a Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68, Centro, Barão de Antonina/SP, na data e horário acima informados e será conduzido pelo Agente de Contratação, com o auxílio da Comissão de Contratação.

1.4. O Edital, instrumento convocatório e seus anexos poderão ser adquiridos no horário normal de expediente na sede deste órgão licitante de segunda a sexta feira das 8h as 11h e das 12h30m às 16h30m ou no site oficial da Prefeitura Municipal de Barão de Antonina – **licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br**. Informações podem ser obtidas através do telefone (15) 3573.1170 ou ainda enviada para o email: **licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br**.

1.5. As propostas dos interessados e as ocorrências correlatas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e respectivos anexos, que dele fazem parte integrante.

1.6. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência / Estudo Técnico Preliminar;

Anexo II – Modelo de Credenciamento/Procuração, (fora envelopes);

Anexo III - Modelo de Proposta **LOTE GENÉRICO** - **Cota Principal;**

Anexo IV – Modelo de Proposta **LOTE SIMILAR E ÉTICO - Cota Reservada;**

Anexo V – Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação e Certidão Conjunta, (fora envelopes);

Anexo VI – Declaração Enquadramento Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (fora envelopes); **assinado por contador(a) ou outro profissional equivalente.**

Anexo VII - Declaração de não impedimento de participar de licitação ou de contratar com a Administração, (fora envelopes);

Anexo VIII – Declaração conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da CF, (fora envelopes);

Anexo IX - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo X – Termo de Ciência e Notificação;

Anexo XI – Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP;

Anexo XII – Declaração do Responsável pela Assinatura do Instrumento Contratual;

Anexo XIII – Arquivo Tabela Base da CMED Anvisa mês vigente data realização dos pedidos;

Anexo XIV – Informações exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado – AUDESP FASE IV, sendo obrigatório o preenchimento de todo o campo solicitado (fora dos envelopes).;

Anexo XV – TERMO DE AUTORIZAÇÃO/CESSÃO DE USO DE SOM E IMAGEM, (fora envelopes)**,**

Anexo XVI – Recibo de retirada de edital pela internet/via email.

1.7. Caso sejam efetivadas as compras derivadas do registro de preço desta licitação será para a Unidade Básica De Saúde e as despesas serão suportadas com os recursos orçamentários consignados no orçamento vigente e futuro nas fichas relacionadas no item XXII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA deste Edital.

1.8. As consignações orçamentárias acima mencionadas serão oneradas pontualmente em cada ata e nas aquisições efetuadas através das Autorizações de Fornecimento e ou Notas de Empenhos.

II – OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente pregão a "**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE A à Z, GENÉRICO, SIMILAR E ÉTICO, ATRAVÉS DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS CMED DA ANVISA (mês base vigente na realização do pedido), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES E EM CONFORMIDADE COM O ANEXO I, QUE INTEGRA O EDITAL**".

III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil que explorem o ramo de atividade compatível com o objeto licitado, nos seguintes termos:

3.1.1. Para a **Cota Principal (LOTE GENÉRICO) –** os interessados que atendam todas as condições de habilitação e credenciamento do edital;

3.1.2. Para a **Cota Reservada (LOTE SIMILAR E ÉTICO) –** somente as empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar n° 123/2006, Lei Complementar 147/14, sem prejuízo de sua participação no lote principal.

3.2. Poderão também participar deste pregão:

3.2.1. Para o caso de empresas em recuperação judicial: Ela deverá estar ciente de que, no momento da assinatura da ata de registro de preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;

3.2.2. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: Ela deverá estar ciente de que, no momento da assinatura da ata de registro de preços deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

3.3. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

3.3.1. As empresas declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal e não reabilitadas;

3.3.2. Os interessados suspensos do direito de licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3.3. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
3.3.4. Empresa em estado de **falência e concordata.**
3.3.5. Consórcios.
3.3.6. Todos os impedidos de licitar e contratar nos termos do art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
3.3.7. Além das vedações estabelecidas pelo art. 9º, §1º e §2º da Lei Federal nº 14.133/21, não será permitido, conforme previsto nos subitem do artigo 14 da mesma Lei.

IV – CREDENCIAMENTO e DECLARAÇÕES

4.1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, assim como assinar a respectiva Ata de Registro de Preços que vier a ser pactuada.
4.2. O credenciamento far-se-á por procuração pública ou particular, em original ou cópia autenticada, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do **Anexo II – Termo de Credenciamento.**
4.2.1. No caso em que a **procuração for do tipo particular**, **poderá** a licitante apresentar o documento com o **respectivo reconhecimento de firma do outorgante junto ao cartório de notas**, **ou;** apresentar a procuração devidamente assinada com a respectiva juntada de cópia do documento oficial do outorgante (inclusive nos casos de substabelecimento) que comprove a identidade entre a assinatura deste com a consignada no documento de outorga, sem prejuízo da aplicação de sanção nas esferas cível, administrativa e criminal pela falsidade documental devidamente comprovada.
4.2.2. Juntamente com a procuração, o representante deverá, obrigatoriamente, apresentar cópia autenticada do **Contrato Social**, Estatuto, Ato Constitutivo com a respectiva eleição de seus administradores ou qualquer outro documento idôneo em comprovar os poderes de quem assina a procuração.
4.3. Sendo o representante sócio ou dirigente do licitante, bastará à apresentação do documento aludido no subitem anterior, o qual terá os mesmos efeitos da procuração/termo de credenciamento e ficará retido nos autos do processo administrativo.
4.3.1. O microempreendedor individual deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: **(http://www.portaldoempreendedor.gov.br).**
4.4. Além do documento acima citado os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Agente de Contratação exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
4.5. O credenciamento é condição obrigatória para formulação de propostas, lances verbais e para praticar todos os atos neste Pregão.

4.6. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas um participante credenciado.

4.7. Os proponentes após o credenciamento deverão apresentar **Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação e Certidão Conjunta,** nos termos do modelo contido do **ANEXO V**, deste edital a qual, por intermédio de seu representante legal, DECLARA que à empresa atende todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório (separadamente dos envelopes "PROPOSTA" e "HABILITAÇÃO").

4.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que optar pelo exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar declaração de enquadramento de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO VI - Declaração Enquadramento Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (separadamente dos envelopes "PROPOSTA" e "HABILITAÇÃO").

4.8.1. Cópia da certidão da junta comercial do ente estadual, emitida a menos de 90 (noventa) dias comprovando a condição de enquadramento da licitante, observado a responsabilidade do licitante disposta no § 2º do artigo 4º da Lei Federal nº 14133/2021.

4.9. Informações exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado – AUDESP FASE IV – (Anexo XIV), sendo obrigatório o preenchimento de todo o campo solicitado.

4.10. A não apresentação do documento de **credenciamento** ou da **declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação e certidão conjunta,** será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante, caso não constar dados da empresa para Credenciamento**.** Caso conste, neste caso, o **representante ficará apenas impedido de dar lances, se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.**

4.11. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta de apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração da maior oferta.

4.12. As licitantes que não se fizerem representar por pessoa devidamente credenciada poderão encaminhar os envelopes nº 01 - Proposta e nº 02 - Habilitação pessoalmente ou via correios, sabendo, desde já, que o não comparecimento pessoal na sessão do presente certame gera expressa renúncia ao direito de apresentar lances e abdicação do direito de eventualmente recorrer das decisões de julgamentos das propostas e de habilitação ou inabilitação de licitante, uma vez que, na forma do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, deve ser manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso.

4.13. Encerrada a fase de credenciamento pelo Agente de Contratação, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

4.14. O agente de contratação e Equipe de Apoio verificarão a existência de sanções que impeçam a participação no certame, mediante consulta aos seguintes cadastros:
a) Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (http://www4.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados);
b) Relação de Apenados do Tribunal de Contas da União (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0);
c) Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), mantido pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br/), e
d) Certidão Negativa perante o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA-CNJ). (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form).

V – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. As Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, beneficiadas pelo regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/06 deverão entregar, até à hora máxima estabelecida no preâmbulo deste edital a **Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** conforme modelo estabelecido no **ANEXO VI** deste Edital, comprovada por um dos seguintes documentos:

5.1.1. Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

5.1.2. Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;

5.1.3. Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO - É facultado ao Agente de Contratação na falta de apresentação desta comprovação de ME ou EPP, verificar junto ao site da Receita Federal ou da Junta Comercial o enquadramento da licitante, caso não seja comprovado, poderá ainda participar do certame sem os benefícios concedidos pela LC 123/06, alterada pela LC 147/2014.

5.2. A licitante que entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, prestar informação falsa ou perturbar a realização do procedimento licitatório poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

5.3. Para efeitos desta licitação, consideram-se Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, respectivamente, as empresas que se enquadram nas definições dos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

5.4. Não se inclui no regime diferenciado e favorecido, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica incluída nas vedações estabelecidas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

VI – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1. No dia, hora e local designados neste edital, o Agente de Contratação, encerrada à etapa de credenciamento, procederá ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e documentos de habilitação dos licitantes, ambos em invólucros separados, indevassáveis, fechados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa respectivamente:

AO MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2026
REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2026
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

AO MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

ENVELOPE N° 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2026
REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2026
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

6.2. Os licitantes deverão, além das Propostas Impressas conforme modelos contidos nos **Anexos III** e **IV,** também apresentar **OBRIGATORIAMENTE 01 (uma) cópia em CD-ROM não regraváveis**, ou **podendo ser por pendrive),** contendo os ARQUIVOS (PROPOSTAS) fornecidos pela PREFEITURA, que serão importados para o Sistema de Pregão utilizado pela Prefeitura com o intuito de agilizar os trabalhos.

6.2.1. Para obter o ARQUIVO PROPOSTA de que trata o sub-item anterior o Licitante interessado deverá retira-lo no site oficial da Prefeitura Municipal de Barão de Antonina: **www.baraodeantonina.sp.gov.br**, junto com o edital. Informações podem ser obtidas através do telefone (15) 3573.1170 ou ainda pelo email: **licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br**.

VII – CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

7.1. Acompanha este edital, Modelo de Proposta **LOTE GENÉRICO** - Cota Principal Modelo de Proposta **LOTE SIMILAR E ÉTICO - Cota Reservada** (Anexos III e IV), que deverão ser utilizados, preferencialmente, para à apresentação da proposta.

7.2 - Do formulário de proposta deverão constar, apostos nos campos próprios:

a) dados cadastrais da licitante;

b) indicação do número do Pregão Presencial;

c) assinatura do representante legal da empresa,

d) **só serão admitidas propostas que indiquem o desconto mínimo de 5,50% (cinco, cinquenta) nos medicamentos GENÉRICO, 4,50% (quatro, cinquenta) nos medicamentos SIMILAR e 3% (três por cento) nos medicamentos ÉTICO, sobre:**

I – PREÇO FABRICA - PF

II – PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO – E PREÇO FABRICA – PF

e) indicação do número do CNPJ da empresa e da Inscrição Estadual, através da oposição dos respectivos carimbos;

f) indicação do representante legal que firma a proposta e sua assinatura.

7.3 - **Para classificação das propostas será considerado o MAIOR DESCONTO, levando em consideração sobre a Tabela de Preços CMED, da ANVISA tendo como referência o preço vigente na data da realização dos pedidos**.

a) O percentual apresentado pela proponente deverá ter no máximo **duas (02) casas decimais**, devendo abranger no valor final, todas as despesas incidentes sobre o produto (impostos, contribuições, frete, seguros, embalagens etc.);

b) Não será admitida oferta de percentual igual a 0 (zero), sendo que o descumprimento ensejará a desclassificação da proposta,

c) Os valores do desconto serão considerados sobre os medicamentos que serão adquiridos e não sobre o percentual estimado de gastos com cada lote, assim, o valor estimado de gastos com cada lote permanecerá inalterado.

7.4 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.

7.5 - À apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e do do Decreto Municipal nº 169 de 22 de dezembro de 2023, e da Lei Federal nº 14.133/202, e a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, no que couber e demais normas suplementares aplicáveis.

VIII – DA COTA RESERVADA PARA ME e EPP

8.1. Conforme instituído pelo artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123/06, na redação dada pela Lei Complementar 147/14, fica reservada uma cota do processo, referente ao Lote 02, assegurando a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

8.1.1. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente (Anexo IV– Modelo de Proposta LOTE 02 - Cota Reservada), conforme situações previstas no artigo 48, III, da LC 123/03, ressalvado o seguinte:

8.1.1.1 Se não houver no mínimo de 3 (três) competidores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte capaz de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório relativamente à cota a ela reservada, a licitação, apenas no que se refere à referida Cota, será automaticamente revertida à Cota Principal, desde que os licitantes participantes da Cota Principal apresentem proposta escrita conforme (Anexo IV– Modelo de Proposta - Cota Reservada), com fundamento no artigo 49, inciso 2 da lei nº 123/2006.

IX – CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

9.1. Para efeitos de habilitação, todos os licitantes que ofertarem maior desconto, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar dentro do envelope nº 02 – habilitação os seguintes documentos:

9.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66, da Lei Federal nº 14.133/2021):

a) – Registro comercial **em vigor (última alteração)**, no caso de empresa individual;

b) – Ato constitutivo e alterações subseqüentes, ou contrato consolidado **em vigor (última alteração)**, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou;

c) – Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

d) – Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando à atividade assim o exigir;

e) – O micro empreendedor individual deverá comprovar sua condição mediante apresentação do registro (requerimento) de empresa individual e também pela apresentação do Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço (**http://www.portaldoempreendedor.gov.br**); (Emissão de Certificado MEI– CCMEI).

9.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas “a/b/c” do subitem 9.1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Redação dada pela Lei nº 12.440 de 2011):

a) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

b) - Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante à apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive às contribuições sociais;

c) - Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado sede do Licitante, através de **Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa** do Estado de São Paulo (**www.dividaativa.pge.sp.gov.br**) e **Certidão de Débitos Não Inscritos na Dívida Ativa** do Estado de São Paulo (**www.pfe.fazenda.sp.gov.br**);

d) - Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante;

e) - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**) mediante à apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) – Prova de Regularidade Trabalhista mediante à apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** (obrigação imposta por força da edição da Lei nº 12.440/2011).

9.1.3. QUALIFICAÇÃO TECNICA (art. 67, da Lei nº 14.133/2021):

a) - No mínimo um Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa, que comprove à aptidão de desempenho da licitante em fornecer objeto compatível ou semelhante ao licitado em características e quantidade.

9.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA (art. 69, da Lei nº 14.133/2021):

a) - Certidão Negativa de Falência ou Concordata e recuperações judiciais e extrajudiciais expedidas pelo Cartório da Sede da Pessoa Jurídica.

a1) No caso de empresa licitante que esteja em recuperação judicial, apresentar nos termos da Lei, cópia do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital, nos termos da Sumula 50 do TCE/SP.

9.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

9.1.5.1. Além das comprovações acima deverão também constar do envelope documentos a seguinte declaração:

a) - **Declaração** de não impedimento de participar de licitação ou de contratar com à administração conforme Modelo de Declaração descrita no **Anexo VII.**

b) **- Declaração** relativa ao **cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição** conforme Modelo de Declaração descrita no **Anexo VIII.**

c) - Declaração da licitante elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, informando os dados da empresa e do responsável pela assinatura do instrumento contratual, conforme modelo apresentado no **ANEXO XIII.**

d) - Apresentar **Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária** e ou cópia do Alvará Sanitário da sede da licitante e ou Declaração do responsável pela vigilância sanitária pelo município.

X – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer cópia autenticada por Tabelião de Notas, publicação na Imprensa Oficial ou autenticados pelo Agente de Contratação ou por membro da Equipe de Apoio, mediante à apresentação do respectivo original, com exceção daqueles emitidos via internet.

10.2. As Provas de Regularidades Fiscais e Trabalhistas solicitadas no subitem 9.1.2. deverão ser apresentadas através de Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com efeito de Negativas.

10.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas por **90 (noventa) dias** contados da data de sua emissão.

10.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

10.5. Sob a pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo:

a) - se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) - se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) - serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará à inabilitação do proponente;

10.7. O Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

10.8. Todos os documentos apresentados permanecerão no processo licitatório.

10.9. Nenhum documento será devolvido, exceto os envelopes dos proponentes desclassificados.

10.9.1. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas, bem como, os envelopes das licitantes classificadas, não declaradas vencedoras do certame, permanecerão sob custódia do Pregoeiro, pelo prazo de 15 (quinze)

dias, da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias ou até o recebimento definitivo do ora licitado.

10.9.1.1. Esgotado o prazo o envelope será inutilizado

10.10. No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal (item 9.1.2. do edital), mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.10.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de **05 (cinco) dias úteis,** cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.10.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021 sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

10.11. É facultada as licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste edital, pelo comprovante de **Certificado de Registro Cadastral, emitido pelo Município de Barão de Antonina,** para participar de licitações, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados no subitem 9.1.1 a 9.1.4.

10.11.1. Para obtenção do Certificado de Registro Cadastral, conforme item acima, se faz obrigatória à apresentação dos documentos constantes nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69, da Lei Federal nº 14.133/2021. Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias xerográficas autenticadas por cartório competente, com exceção dos documentos emitidos "via internet", podendo ser apresentado no original, ficando devidamente autuados no processo**.**

10.11.2. O CADASTRAMENTO: DEVERÁ SER PROTOCOLADO O REQUERIMENTO, JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS, PARA EXPEDIÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL: ATÉ O TERCEIRO DIA ANTERIOR A DATA DE ABERTURA DOS ENVELELOPES. NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS ENVIADOS PELO CORREIO/SEDEX/E-MAIL.

XI – SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

11.1 O Pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições já consignadas no presente edital, e as que seguem:

11.2 - No dia, hora, e local designado neste edital, os licitantes deverão comprovar ao Agente de Contratação a representação para a prática dos atos do certame, nos termos do item 6 e seguintes deste edital.

11.3 - Aberta a sessão pública do Pregão, com a conferência dos documentos de CREDENCIAMENTO das empresas interessadas, serão recebidos pelo Agente de Contratação os envelopes PROPOSTA DE PREÇO e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

11.4 - Após à entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

11.5 - Verificada a regularidade formal dos envelopes, estes serão rubricados pelos membros da Comissão de Contratação e Agente de Contratação. Os participantes deverão entregar ao Agente de Contratação a declaração nos moldes do Anexo V. Em prosseguimento, o Agente de Contratação procederá à abertura dos envelopes nº 1 (PROPOSTA DE PREÇO), e seus conteúdos analisados pelo Agente de Contratação e Comissão de Contratação, no que tange a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

11.6 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.

11.7 - As demais propostas serão classificadas provisoriamente pelo **(maior desconto) por lote**, em ordem decrescente de descontos.

11.8- Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação, e à ordem de classificação provisória.

11.9- O Agente de Contratação abrirá oportunidade para o oferecimento de sucessivos lances verbais aos representantes dos licitantes cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o maior desconto e o desconto inferior àquele em até 10% (dez por cento), repetindo-se o procedimento para cada uma das propostas classificadas na forma do item 9.8.

11.10 - Quando não forem verificadas no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamadas a dar lances verbais os representantes dos licitantes que apresentaram as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os descontos ofertados.

11.11 - O Agente de Contratação abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de descontos maiores aos já existentes.

11.12 - Não serão aceitos lances cujos valores de desconto forem menores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como 2 (dois) lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.

11.13 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

11.14 - Declarada encerrada à etapa competitiva, o Agente de Contratação procederá à classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de (MAIOR DESCONTO) POR LOTE, consignando- à em ata.

11.15 - Se houver empate, será assegurado o exercício de direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte (LC nº 123/06, art. 44, "caput", alterada pela Lei Complementar 147/14), nos seguintes termos:

11.15.1 - Entende-se por empate, aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado (LC nº 123/06, art. 44, par. 2º, alterada pela Lei Complementar 147/14);

11.15.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (LC nº 123/06, art. 45, inc. I, alterada pela Lei Complementar 147/14);

11.15.2.1- Para tanto, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Agente de Contratação, sob pena de preclusão (LC nº 123/06, art. 45, § 3º, alterada pela Lei Complementar 147/14);

11.15.2.2 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.15.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova oferta (LC nº 123/06, art. 45, inc. III, alterada pela Lei Complementar 147/14);

11.15.2.3 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta da maior desconto, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no subitem 11.15.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (LC nº 123/06, art. 45, inc. II, alterada pela Lei Complementar 147/14;

11.15.2.4 - O exercício de direito de preferência somente será aplicado quando o maior desconto da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.15.2.5 - Uma vez exercido o direito de preferência pelas microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de desconto superior, será declarada a melhor proposta de desconto aquela que originalmente vencedora da fase de lances (LC nº 123/06, art. 45, §1º, alterada pela Lei Complementar 147/14);

11.16- Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do maior desconto alcançado, com os parâmetros de preços definidos pela Administração.

11.17 - O Agente de Contratação poderá negociar diretamente com o licitante que ofertou o maior desconto para que seja obtido desconto melhor.

11.18 - Havendo negociação, o Agente de Contratação examinará à aceitabilidade do preço negociado, decidindo motivadamente a respeito.

11.19 - Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação para habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

11.20 - Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Agente de Contratação considerará o licitante inabilitado.

11.21 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto no item 10.10.1 e seguintes deste edital.

11.21.1 - A verificação será certificada pelo Agente de Contratação, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.21.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

11.22 - Sendo considerado inabilitado o licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação prosseguirá na abertura do envelope de documentação de habilitação do licitante classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de um dos licitantes classificados, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.

11.23 - Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante classificado e habilitado, será declarado vencedor do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso aos licitantes, nos termos da cláusula 26.1 e seguintes deste instrumento.

11.24 - Na ausência de recursos ou decididos estes, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologado o certame.

11.25 - As licitantes classificadas em primeiro lugar deverão, num prazo de 02 (dois) dias úteis apresentar nova planilha contendo os descontos readequados ao valor total apresentado pelo lance vencedor.

11.26 - Da sessão pública deste Pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Agente de Contratação, demais membros da Comissão de Contratação e pelos licitantes presentes.

11.28 - O Agente de Contratação, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os

licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11.29. Os envelopes lacrados contendo os documentos de habilitação das demais proponentes ficarão no certame licitatório até o final da vigência do mesmo.

XII – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Caso não haja recurso, o Agente de Contratação, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do (maior desconto) por lote, encaminhando o processo para homologação pelo Senhor Prefeito Municipal.

12.2. Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar memoriais, dirigidos ao Agente de Contratação, **no prazo de 03 (três) dias úteis**, contados do dia subseqüente à realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subseqüente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, deverão ser protocoladas no prazo supra, junto ao Setor de Licitações, no endereço indicado no preâmbulo do presente edital, nos dias úteis, das 8h as 11h e das 12h30m às 16h30m, ou enviado para o e-mail: **impugnacoesrecursos@baraodeantonina.sp.gov.br**, com exclusão de qualquer outro, mediante confirmação de recebimento, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

12.2.1. Na hipótese do subitem anterior o Senhor Prefeito Municipal decidirá os recursos, adjudicará o objeto do Pregão Presencial, constatado a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

12.3. A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

XIII – CONTRATAÇAO

13.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada à ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

13.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar à Ata de Registro de Preços conforme modelo estabelecido no **Anexo IX** quando deverá comparecer ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Barão de Antonina, situada na Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68 - Centro – Barão de Antonina/SP.

13.3. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR, durante o seu

transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura de Barão de Antonina.

13.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes na ordem de classificação, para assinar à Ata de Registro de Preços e efetuar o fornecimento ao respectivo preço registrado, nas seguintes hipóteses:

13.4.1. Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e conseqüente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

13.4.2. Revisão de preços do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.

13.5. Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 13.2 para assinar à Ata de Registro de Preços com saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

13.6. Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução da Ata anterior.

13.7. A contratação com os fornecedores registrados, após à indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio da emissão prévia de Autorização de Fornecimento e/ou nota de empenho de despesa.

XIV – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O objeto da presente licitação será recebido de **forma parcelada**, acompanhada da respectiva nota fiscal eletrônica/fatura.

14.2. A detentora da Ata de Registro, quando na solicitação de fornecimento da Administração Municipal deverá atender às exigências contidas no Anexo I - Termo de Referência, contendo às Especificações Técnicas e Comerciais dos Produtos.

14.3. A licitante vencedora fornecerá os medicamentos de procedência conhecida, **com data de validade de no mínimo 12 (doze) meses**, contados a partir do faturamento, salvo produtos que comprovadamente possuam data de validade total inferior a 12 (doze) meses.

14.4. À empresa detentora da ata de registro de preços deverá fornecer qualquer quantidade solicitada pelo Município, **não podendo,** portanto, **estipular cotas mínimas ou máximas,** respeitadas as quantidade mínimas de transporte, terrestre ou pluvial inerentes ao objeto do presente processo licitatório.

14.5. O Prazo de entrega do item(s) contratado, será de 48 (quarenta e oito) horas para pedido normais, de 24 (vinte e quatro) quando se tratar de ações judiciais, após o recebimento do pedido ou Nota de Empenho.

Justificativa: Do Prazo de entrega referente ao pedido se justifica em razão da necessidade de suprir o dispensário de medicamento albergado na Unidade Básica de Saúde do município, para atender a demanda de urgência e possíveis ações judiciais, ressalta-se que o município possui uma lista de medicamentos disponíveis, porém possuindo uma

população SUS dependente característica está presente devido o perfil sócio econômico dos munícipes, surge à necessidade de adquirir de maneira esporádica alguns medicamentos, provenientes de receitas originarias de nossas referências de saúde, bem como situações de emergência nas quais a liberação mais rápida da medicação faz com que o tratamento seja mais eficiente, não se atendo a morosidade de um processo licitatório.

14.6. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, à assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

14.7. Os medicamentos serão devolvidos na hipótese dos mesmos não corresponderem à especificação da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata.

14.8. O **recebimento provisório** será efetuado no ato da entrega após a realização da verificação dos quantitativos e especificações técnicas do Termo de Referência e da Proposta Comercial, que será efetivado pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega.

14.9. O **recebimento definitivo** do objeto dar-se-á no prazo de 06 (seis) horas contados do recebimento provisório, desde que o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega designado pela Prefeitura Municipal de Barão de Antonina conclua pela conformidade e aceitação das especificações e quantidades contratadas, mediante a lavratura de recibo passado no verso do documento fiscal para que seja configurado o recebimento definitivo.

14.10. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) **-** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor para reposição no prazo máximo de 06 (seis) horas, contados da notificação feita pela Administração, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

14.11. O Setor responsável terá o prazo máximo de 06 (seis) horas para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

14.12. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

XV – PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A validade dos preços registrados será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou conforme o Art. 84. a qual poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

XVI - PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos serão efetuados em até **30 (TRINTA) DIAS**, após à entrega dos MEDICAMENTOS e da nota fiscal/fatura comprovando o recebimento do objeto licitado, respeitando-se, em todo o caso, à ordem cronológica de pagamentos da tesouraria municipal.

16.1.1 – Para fins de pagamento será utilizado a **TABELA DE PREÇOS CMED DA ANVISA (mês de referência vigente na data da realização do pedido**) aplicando-se o percentual de desconto ofertado pela detentora da Ata.

16.2. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

16.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em trinta dias após a data de sua apresentação válida.

16.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito à acréscimo de qualquer natureza.

16.5. A Nota Fiscal deverá ser apresentada com o número deste edital – **Pregão Presencial nº 003/2026, Processo Licitatório n° 102/2026, Registro de Preços nº 025/2026** e número de Ata/contrato, com relação de medicamentos fornecidos com o valor unitário e total. Somente serão aceitas **NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS**.

16.6. Para a efetivação do pagamento, a Proponente Vencedora deverá apresentar as Certidões Fiscais atualizadas para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes. Na falta das certidões solicitadas os pagamentos serão bloqueados sendo liberados somente após a sua apresentação.

16.7. As notas fiscais/fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

XVII - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

17.1 - Para utilização da Ata de Registro de Preços, a Secretaria de Saúde deverá requisitar do detentor da ata, os itens constantes da tabela de preços CMED.

17.2 - A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a vigência constatar que os preços/descontos registrados estiverem superiores/inferiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica ou desnecessário o objeto.

17.3. Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços e bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, promover as necessárias negociações junto aos Detentores da Ata, conforme previsto no Decreto Municipal nº nº 169 de 22 de dezembro de 2023.

17.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

17.4.1. Convocar o Detentor da Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

17.4.2. Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;

17.4.3. Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

17.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

17.5.1. Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

17.6. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

17.7. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Departamento de Compras e Licitações para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

XVIII – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE

18.1. O Detentor da Ata terá o seu registro cancelado nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 169 de 22 de dezembro de 2023, assegurado o contraditório e ampla defesa e será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

18.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal tomará as providências necessárias e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

XIX – CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. À Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será automaticamente cancelada:

19.1.1. por decurso de prazo de vigência;

19.1.2. quando não restarem fornecedores registrados.

XX - SANÇÕES

20.1. O Proponente que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar a ata de registro de preços ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

20.2. O proponente sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

20.3. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

20.4. Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicado multa moratória de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de **20 %** (vinte por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços.

20.5 No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de **10% (dez por cento**) do valor total do objeto licitado.

20.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

20.7. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

20.8. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação.

XXI – GARANTIA CONTRATUAL

21.1. Não será exigida a prestação de garantia para a transação comercial resultante desta licitação.

XXII - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta das dotações próprias, orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

020102 Administração,

020105 Secretaria Municipal de Saúde,

10.301 Atenção Básica,

10.301.0006.2016.000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde,

Ficha 058 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

Valor atual disponivel: 1.357.896,00

22.2. No exercício posterior, as despesas correrão à mesma conta ou daquela que for destinada a custear este tipo de despesa no orçamento do Município.

22.3. Os valores máximos dos lotes dos medicamentos a serem adquiridos serão:

GENÉRICO de R$ 70.000,00 (setenta mil reais).
SIMILIAR de R$ 70.000,00 (setenta mil reais).
ÉTICO de R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Sendo assim, o valor global máximo de medicamentos a serem adquiridos será de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

O valor do desconto será considerado sobre os medicamentos da tabela CMED, que serão adquiridos e não considerando sobre o valor estimado de gastos com os medicamentos, que permanece inalterado. Desta forma: Valor medicamento da tabela X percentual de desconto fornecedor = valor a ser pago pelo(s) medicamento(s).

XXIII – OBRIGAÇÃO DAS PARTES

23.1. São obrigações deste órgão licitante, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Proporcionar todas as facilidades para que a Detentora da Ata possa cumprir integralmente a proposta apresentada, observando-se as normas da respectiva ata de registro de preços ou similar;

b) Prestar aos funcionários da detentora da Ata todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o objeto deste certame;

c) Acompanhar, fiscalizar e avaliar à execução da ata de registro de preços ou similar;

d) Atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à fornecedora;

e) Aplicar as sanções administrativas contratuais.

23.2. São obrigações da Detentora da Ata, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Emitir nota fiscal correspondente à venda do objeto;

b) Proceder à entrega do objeto no local indicado pelo órgão licitante, em dia e horário previamente agendado, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos nesta licitação;

c) Encaminhar a Nota Fiscal de Vendas ao SETOR responsável para o atesto e posterior encaminhamento a Contabilidade/Tesouraria a fim de efetivação do pagamento devido;

d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados por esta Administração Pública Municipal, cujas reclamações se obrigam à atender prontamente;

e) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas, os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências deste órgão licitante;

f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência desta Prefeitura Municipal de Barão de Antonina/SP.

XXIV – ENTREGA

24.1. Os medicamentos deverão conter todas as informações necessárias a perfeita caracterização dos mesmos, em língua portuguesa, como composição, peso, fabricante, lote, CNPJ, validade e demais especificações necessárias para a perfeita caracterização dos produtos.

24.2. A entrega do objeto desta licitação deverão ser na sede da Unidade Básica de Saúde "Carlos Arlindo Ciola de Oliveira", sito à Rua São Paulo, nº 270, Centro, Barão de Antonina/SP, nos horários das 06h30min às 17h, de segunda a sexta-feira, correndo por conta da licitante todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, ficando responsável pelo recebimento o servidor municipal, **PIMAM QUEIROZ GRIMAILOFF**, **CPF…** ou quem vier a substituí-lo.

24.3. Á empresa detentora da ata deverá entregar os medicamentos no prazo e forma fixados no Item 14.5, de acordo com o recebimento da ordem de fornecimento, que poderá ser encaminhada pela unidade interessada por meio de e-mail, remessa postal ou retirada pelo contratado após a ligação telefônica do órgão.

XXV - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

25.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até três (03) dias úteis antes da data da abertura do certame.

25.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até três (03) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

25.2. As impugnações devem ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Barão de Antonina, sito a Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68, (setor de licitações) dirigidas ao subscritor deste edital ou enviadas ao seguinte e-mail: **impugnacoesrecursos@baraodeantonina.sp.gov.br**, com exclusão de qualquer outro, mediante confirmação de recebimento.

25.3. Caberá ao Agente de Contratação decidir sobre à impugnação, de maneira motivada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

25.4. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

25.5. O Pregoeiro Oficial do Município e a Equipe de Apoio reservam-se no direito de não prestarem informações verbais sobre o referido Edital, dirimindo quaisquer dúvidas desde que suscitadas por escrito.

XXVI – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

26.1. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Agente de Contratação poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões em ata, devendo obrigatoriamente a juntada de memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados à apresentar contra razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

26.2. Os recursos e contrarrazões só serão aceitos se forem protocolados diretamente na Prefeitura Municipal de Barão de Antonina/SP, no SETOR DE LICITAÇÕES, na Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68, Centro, Barão de Antonina/SP, em horário de expediente, das 8h as 11h e das 12h30m às 16h30m ou enviado ao seguinte e-mail: **impugnacoesrecursos@baraodeantonina.sp.gov.br**, com exclusão de qualquer outro, mediante confirmação de recebimento, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

26.3. A falta de manifestação imediata e motivada do proponente importará a decadência do direito de recurso e à adjudicação ao vencedor do certame.

26.4. Os recursos contra decisões do Agente de Contratação terão efeito suspensivo.

26.5. O acolhimento de recurso importará à invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
26.6. Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
26.7. A decisão em grau de recurso, quando não revista pelo Agente de Contratação, será submetida à apreciação da autoridade superior e, se mantida, será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via e-mail.
26.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Barão de Antonina, cujo endereço consta do preâmbulo deste Edital.

XXVII – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

27.1. À ata de registro de preços a ser celebrada poderá ser alterada, além do previsto no presente Edital, na forma e condições estabelecidas no artigo 124, da Lei Federal nº 14.133/2021.

XXVIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

28.2. É facultada ao Agente de Contratação, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a **promoção de diligência destinada à esclarecer ou complementar a instrução do processo**, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
28.3. O Agente de Contratação Municipal da Prefeitura Municipal de Barão de Antonina/SP reserva-se o direito de rejeitar uma, várias ou todas as propostas, desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com as exigências do presente edital, dispensar formalidades omitidas ou relevar irregularidades sanáveis.
28.4. À autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
28.5. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos proponentes.

28.6. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do proponente, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.
28.7. A administração reserva-se no direito de exigir documentação comprobatória do cumprimento de todas as exigências legais provenientes da licitação, bem como a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo.
28.8. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Agente de Contratação.
28.9. Os documentos poderão ser apresentados com assinatura digital, a qual possui presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos salvos em formato em ".pdf" para verificação ou o certificado de conclusão da transação com todas as informações que atestam que o documento foi assinado
28.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
28.11. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
28.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
28.13. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
28.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
28.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
28.16. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
28.17. Será admitida a participação de empresas que enviarem seus envelopes nº 1 e 2, juntamente com as documentações solicitadas fora dos envelopes, por terceiros como Correios ou Motoboys, porém, os membros do setor de licitações, Pregoeiro e a Equipe de Apoio não se responsabilizaram por envelopes que não chegarem ao setor, por qualquer motivo, no horário e data estipulada para a abertura do certame.
28.18. A proposta e declarações deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa ou datilografado/ digitado os dados da mesma e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

28.19. Havendo mais de um item/lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
28.20. Para conhecimento público, expede-se o presente edital, que é afixado no local de costume, no Paço Municipal, e site municipal: **www.baraodeantonina.sp.gov.br,** PNCP e seus avisos publicados no Diário Oficial do Estado, Diário Oficial Municipal e no site da Prefeitura Municipal.

XXIX - FORO

29.1. Fica eleito o Foro da Comarca de **Itaporanga/SP**, para dirimir as questões oriundas deste Edital que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento na forma do Código Civil.

Barão de Antonina/SP, 17 de setembro de 2026.

_____
RODRIGO WALDEMAR MARQUES
Prefeito Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de medicamentos classificados de "A a Z", mediante aplicação do **maior percentual de desconto sobre o Preço de Fábrica (PF)** constante da tabela da **Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED/ANVISA)**, com fornecimento parcelado, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Os medicamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da emissão da solicitação de fornecimento pela Secretaria Municipal de Saúde.

Nos casos de cumprimento de determinação judicial, o prazo máximo para entrega será de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da solicitação, em razão da urgência do atendimento e da necessidade de garantir a continuidade do tratamento do paciente.

O prazo de vigência do contrato será no período compreendido entre a data de sua assinatura com validade de 12 (doze) meses.

Item	Especificação do Lote	Percentual de Desconto (%) a partir de:	Valor Estimado de Aquisição
1	**LOTE 1** Medicamentos de **"A"** a **"Z",** do **TIPO GENÉRICO** descrito na **TABELA CMED**- com percentual de desconto sobre **PREÇO FABRICA – constante na tabela CMED.**	5,50%	R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais)
2	**LOTE 2** Medicamentos de **"A" a "Z",** do **TIPO SIMILAR** descrito na **TABELA CMED** – com percentual de desconto sobre **PREÇO FABRICA – constante na tabela CMED**	4,50%	R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais)
3	**LOTE 3** Medicamentos de **"A" a "Z",** do **TIPO ÉTICO** descrito na **TABELA CMED** – com percentual de desconto sobre **PREÇO FABRICA – constante na tabela CMED.**	3,00%	R$ 70.000,00 (setenta Mil Reais)

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento de medicamentos classificados de “A a Z”, mediante aplicação do maior percentual de desconto sobre o Preço de Fábrica (PF) constante da tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED/ANVISA, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

A necessidade da contratação decorre da obrigação da Administração Pública Municipal em garantir a continuidade da assistência farmacêutica aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, assegurando o acesso oportuno aos medicamentos necessários ao tratamento dos pacientes atendidos pela rede municipal de saúde, especialmente em situações de urgência, emergência e no cumprimento de determinações judiciais.

Embora o Município possua uma relação de medicamentos padronizados disponibilizados regularmente à população, existem demandas excepcionais relacionadas a medicamentos não contemplados na padronização municipal, indisponíveis temporariamente no estoque ou decorrentes de prescrições médicas específicas emitidas pelos serviços de referência da rede pública de saúde. Nessas situações, torna-se necessária a aquisição dos medicamentos de forma ágil, a fim de evitar a interrupção de tratamentos, agravamento do quadro clínico dos pacientes e prejuízos à assistência à saúde.

A ausência de disponibilidade imediata desses medicamentos pode comprometer a continuidade dos tratamentos, ocasionar riscos à saúde dos usuários e prejudicar a efetividade das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde. Dessa forma, torna-se indispensável a adoção de mecanismo que possibilite à Administração realizar aquisições de forma eficiente e compatível com as necessidades apresentadas.

A abertura do atual processo licitatório tem por finalidade propiciar as condições necessárias para assegurar o atendimento contínuo das demandas assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo o acesso aos medicamentos necessários, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução da presente contratação tem como finalidade atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por meio da disponibilização de mecanismo eficiente e flexível para aquisição de medicamentos classificados de “A a Z”, mediante aplicação do maior percentual de desconto sobre o Preço de Fábrica (PF) constante da tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED/ANVISA.

A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de medicamentos, conforme a demanda apresentada pela Secretaria Municipal de

Saúde, utilizando-se o Sistema de Registro de Preços, em razão da impossibilidade de previsão exata dos medicamentos que serão necessários durante a vigência da contratação.

O modelo adotado permitirá que a Administração realize as aquisições conforme a necessidade efetiva dos usuários da rede municipal de saúde, mediante emissão de solicitações de fornecimento, aplicando-se o percentual de desconto registrado sobre os valores vigentes da tabela CMED/ANVISA na data da aquisição.

A contratação contempla o fornecimento de medicamentos regularmente registrados nos órgãos competentes, observando as normas sanitárias vigentes quanto à qualidade, validade, transporte, armazenamento e entrega dos produtos nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.

A adoção do critério de julgamento pelo maior percentual de desconto sobre a tabela CMED/ANVISA proporciona maior agilidade e flexibilidade à Administração, possibilitando a aquisição de medicamentos de diferentes fabricantes e apresentações comerciais sem a necessidade de previsão individualizada de todos os itens, garantindo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, a solução definida possibilita o atendimento das demandas variáveis da Secretaria Municipal de Saúde, proporcionando maior capacidade de resposta administrativa, redução de estoques desnecessários e racionalização dos procedimentos de aquisição.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação deverá observar os seguintes requisitos:

a) A empresa contratada deverá possuir habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica compatível com o objeto da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

b) A empresa contratada deverá estar devidamente regularizada perante os órgãos competentes para comercialização e fornecimento de medicamentos, apresentando as licenças, autorizações e demais documentos exigidos pela legislação sanitária vigente, quando aplicáveis.

c) Os medicamentos fornecidos deverão possuir registro válido junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigido pela legislação, devendo atender às normas sanitárias vigentes quanto à fabricação, armazenamento, transporte, conservação e distribuição.

d) Os medicamentos deverão ser entregues em embalagem original, íntegra, sem violação, dentro do prazo de validade, com identificação do fabricante, lote e demais informações exigidas pelos órgãos reguladores.

e) A empresa contratada deverá fornecer os medicamentos conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Administração, mediante emissão de autorização de fornecimento.

f) Os valores dos medicamentos deverão observar o percentual de desconto ofertado pela empresa contratada sobre o Preço de Fábrica (PF) constante da tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED/ANVISA vigente na data da aquisição.

g) A empresa contratada deverá garantir a entrega dos medicamentos nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, responsabilizando-se por todos os custos relacionados ao fornecimento.

h) A empresa contratada deverá substituir, sem ônus para a Administração, os medicamentos que apresentarem irregularidades, divergências, danos, alterações ou qualquer condição que comprometa sua qualidade e utilização.

i) A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, considerando a impossibilidade de previsão exata dos medicamentos que serão adquiridos durante a vigência da contratação, ficando a Administração condicionada à aquisição conforme sua necessidade.

j) A execução da contratação deverá observar as disposições previstas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Edital, instrumento contratual e demais normas aplicáveis.

5 – EXECUÇÃO DO OBJETO

A entrega dos medicamentos deverá ser realizada de forma parcelada, conforme as solicitações de fornecimento emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da solicitação pela contratada.

Nos casos de cumprimento de determinação judicial, em razão da urgência do atendimento e da necessidade de garantir a continuidade do tratamento do paciente, o prazo máximo para entrega será de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da solicitação de fornecimento pela contratada.

As entregas deverão ser realizadas na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua São Paulo, nº 270, Centro, Barão de Antonina – SP, no horário de expediente das 07:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

O recebimento provisório será realizado no ato da entrega, mediante conferência dos medicamentos quanto à quantidade, apresentação, integridade das embalagens, lote, prazo de validade, identificação do produto e demais condições previstas no Termo de Referência, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação.

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos medicamentos entregues com as especificações solicitadas, bem como da regularidade dos produtos perante os órgãos competentes e da aplicação do percentual de desconto ofertado sobre o Preço de Fábrica (PF) constante da tabela CMED/ANVISA.

Não será exigida apresentação de amostras, considerando que os medicamentos possuem características objetivamente verificáveis por meio de registro sanitário, princípio ativo, apresentação, fabricante, lote, validade e demais informações constantes na embalagem e documentação fiscal.

De acordo com o objeto a ser adquirido, o regime de execução adotado será por Preço Unitário, considerando o percentual de desconto aplicado sobre o Preço de Fábrica (PF) constante da tabela CMED/ANVISA.

6 – FICALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato terá como responsável a Farmacêutico: PIMAN QUEIROZ GRIMAILOFF, possuidor do CPF 056.xxx.668-37, lotado no cargo de farmacêutico para fiscalizar, acompanhar a entrega e aprovação do objeto, e terá como gestor do contrato o Secretário Municipal de Saúde: Rodrigo Dabkowski, conforme portaria nº 571/2026.

Deverão ser observadas as disposições a seguir sobre a fiscalização do instrumento de contratação:

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos conforme o disposto no art. 117, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato velando para que sejam cumpridas todas as condições nele estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

Diante do descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Referente à Gestão do Contrato ou do instrumento equivalente, deverão ser observadas as seguintes diligências:

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, alterações e prorrogações contratuais ou encerramentos;

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato de todas as ocorrências durante à execução do mesmo e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CIENTE:

7 – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal em até 30 (trinta) dias após a entrega dos medicamentos de “A” a “Z” e apresentação do Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável.

Será realizado através de depósito em conta corrente da empresa: Banco, Agência nº e Conta Corrente nº, conforme fornecido pela mesma.

No texto da nota fiscal deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, a procedência, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição.

8 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada mediante procedimento licitatório, considerando como critério de julgamento o maior percentual de desconto ofertado sobre o Preço de Fábrica (PF) constante da tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED/ANVISA).

Os medicamentos fornecidos deverão, obrigatoriamente, possuir registro válido junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando aplicável, estar em conformidade com a legislação sanitária vigente e atender às especificações constantes nas solicitações de fornecimento emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Os medicamentos deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente identificadas pelo fabricante, contendo informações de lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pelos órgãos de controle sanitário.

Serão aceitos somente medicamentos que estejam dentro do prazo de validade adequado, com embalagens íntegras e em perfeitas condições de armazenamento e

transporte, garantindo a segurança e a qualidade dos produtos destinados aos usuários do Sistema Municipal de Saúde.

A contratação será realizada por Preço Unitário, considerando o percentual de desconto ofertado pela licitante sobre os valores constantes na tabela CMED/ANVISA.

9 – ESTIMATIVA DE PREÇO

9.1. Essa informação consta no item 1 do presente Termo de Referência

9.2. A estimativa total de preço da presente licitação será de R$ 210.000,0 (duzentos e dez mil reais), conforme a mediana.

9.3 A pesquisa foi realizada com 3 fornecedores, sendo eles:

- Sene & Paiva Ltda, inscrita sob o CNPJ n° 23.807.847/0001-88
- Lima & Prado Comercio de Produtos Farmacêuticos Ltda, inscrita sob o CNPJ n° 44.391.161/0001-29
- Adriana Dias Farmácia Ltda, inscrita sob o CNPJ n° 07.009.201/0001-32

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

A presente contratação deverá ser paga com Recurso Próprio, no valor de R$ 210.000,0 (duzentos e dez mil reais).

11 – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Consta no PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL, Art. 12, VII, §1 e §2. (Protocolo nº 970/2025).

12 – DOS BENS E SERVIÇOS

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem/Serviço de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

Na aquisição em tela não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem promover a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos itens serem considerados bens comuns.

Barão de Antonina/SP, 22 de julho de 2026

_____

Nome solicitante: Rodrigo Dabkowski
RG: 43.268.802-X
CPF:346.xxx.868-98
Função: Secretário Municipal de Saúde

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - INTRODUÇÃO

1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento da contratação e apresenta os estudos técnicos preliminares destinados a fundamentar a viabilidade da **aquisição de medicamentos classificados de "A a Z", mediante aplicação do maior percentual de desconto sobre o Preço de Fábrica (PF) constante da tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED/ANVISA), com fornecimento parcelado**, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barão de Antonina – SP.

1.2. O Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade demonstrar a necessidade da contratação, analisar as soluções disponíveis no mercado, definir a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública e subsidiar a elaboração do Termo de Referência, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A presente contratação visa atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barão de Antonina – SP de dispor de fornecimento contínuo e parcelado de medicamentos classificados de “A a Z”, mediante aplicação do maior percentual de desconto sobre o Preço de Fábrica (PF) constante da tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED/ANVISA, a fim de garantir o atendimento das demandas não supridas pelo estoque municipal, incluindo medicamentos não padronizados, situações de desabastecimento e cumprimento de determinações judiciais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

2.2 – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

2.2.1. A aquisição pretendida justifica-se pela necessidade de garantir a disponibilidade de medicamentos para atendimento de demandas que não podem ser supridas pelo estoque regular da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente em situações de desabastecimento, medicamentos não padronizados, prescrições médicas específicas e cumprimento de determinações judiciais, assegurando a continuidade da assistência farmacêutica prestada à população.

2.2.2. A abertura do presente processo licitatório tem por finalidade viabilizar a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de medicamentos classificados de “A a

Z", mediante desconto sobre o Preço de Fábrica (PF) da tabela CMED/ANVISA, garantindo maior economicidade nas aquisições, agilidade no atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde e disponibilidade dos medicamentos sempre que houver necessidade.

2.3 – RAZÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.3.1. A aquisição dos medicamentos classificados de "A a Z" visa proporcionar à Secretaria Municipal de Saúde um mecanismo ágil e eficiente para atender às demandas excepcionais de medicamentos, assegurando o fornecimento de itens não padronizados, indisponíveis no estoque municipal ou necessários ao cumprimento de determinações judiciais, garantindo a continuidade da assistência farmacêutica aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

2.3.2. O sucesso do processo licitatório viabilizará a aquisição dos medicamentos conforme a demanda da Administração, mediante aplicação de desconto sobre o Preço de Fábrica (PF) constante da tabela CMED/ANVISA, promovendo maior economicidade na utilização dos recursos públicos, agilidade no atendimento das solicitações e continuidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os requisitos para garantir uma contratação eficiente, com fornecimento de medicamentos de qualidade, em conformidade com as normas sanitárias vigentes e sem restringir indevidamente o caráter competitivo do procedimento licitatório, são: a comprovação da regularidade dos produtos, observância às exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, cumprimento dos prazos de entrega e atendimento às especificações estabelecidas pela Administração.

3.2 – DA GARANTIA E RESPONSABILIDADE DOS PRODUTOS

3.2.1. A garantia consiste na responsabilidade da empresa contratada pelo fornecimento de medicamentos em conformidade com as especificações solicitadas, observando as disposições da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, quando aplicável.

3.2.2. A empresa fornecedora será responsável pela substituição, troca ou reposição dos medicamentos entregues em desacordo com as especificações, com embalagem violada, avariados, impróprios para uso, com prazo de validade inadequado ou que apresentem qualquer irregularidade que comprometa sua utilização.

3.2.3**.** A substituição dos medicamentos que apresentarem irregularidades deverá ocorrer sem qualquer custo adicional para a Contratante, no prazo estabelecido pela Administração, após a comunicação formal à contratada.

3.2.4**.** Os medicamentos deverão ser entregues dentro do prazo de validade adequado, em suas embalagens originais, devidamente identificados, contendo lote, fabricante e demais informações exigidas pela legislação sanitária vigente.

3.2.5. Os itens deverão necessariamente possuir registro válido junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando aplicável, e atender às normas regulamentadoras vigentes para comercialização e fornecimento de medicamentos.

3.3 – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.3.1. O prazo de entrega dos medicamentos será de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da solicitação de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.3.1.1**.** Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde**,** situada na Rua São Paulo, nº 270, Centro, Barão de Antonina – SP, no horário das 07:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

3.3.2**.** A remessa dos medicamentos será iniciada após o recebimento da solicitação de fornecimento ou Autorização de Fornecimento emitida pela Administração, durante o período de vigência contratual, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

3.3.3. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado mediante solicitação formal e devidamente justificada pela contratada, desde que apresentada previamente e aceita pela Administração.

3.3.4**.** Nos casos de cumprimento de determinação judicial, o prazo máximo para entrega será de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da solicitação de fornecimento, em razão da urgência do atendimento.

3.3.5**.** O recebimento dos medicamentos estará condicionado à conferência da quantidade, apresentação, integridade das embalagens, lote, validade e demais características dos produtos, obrigando-se a contratada a corrigir eventuais irregularidades identificadas.

3.3.6**.** Os medicamentos entregues em desacordo com as especificações poderão ser recusados pela Administração, devendo ser substituídos pela contratada, sem custo adicional, no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.3.7. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos medicamentos entregues com a solicitação de fornecimento e demais condições previstas no instrumento convocatório.

3.3.8**.** O recebimento provisório ou definitivo dos medicamentos não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento inadequado ou em desacordo com as condições estabelecidas.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. Será realizada a aquisição parcelada de medicamentos classificados de “A a Z”, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante aplicação do percentual de desconto ofertado sobre o Preço de Fábrica (PF) constante da tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED/ANVISA.

4.2. O fornecimento solicitado atenderá às demandas excepcionais da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo medicamentos não padronizados, indisponíveis temporariamente no estoque municipal, prescrições médicas específicas e cumprimento de determinações judiciais.

4.3. A estimativa da contratação foi baseada no histórico de demandas da Secretaria Municipal de Saúde, nas necessidades identificadas para atendimento da população e na previsão de aquisições necessárias durante a vigência contratual.

4.4. A relação dos medicamentos será definida conforme as solicitações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando a necessidade apresentada, a disponibilidade no mercado e os valores constantes na tabela CMED/ANVISA, observando o limite orçamentário estimado da contratação.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de metodologias de contratação que melhor atendessem às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que as informações identificadas foram consideradas nesta contratação em análise. Também foram realizadas pesquisas junto a estabelecimentos do ramo farmacêutico local, mediante obtenção de 03 (três) prévias de preços, visando verificar as condições praticadas no mercado.

5.2**.** Foi observado que os estabelecimentos do ramo farmacêutico, em especial as farmácias e drogarias, atuam no fornecimento de medicamentos, cumprindo as respectivas exigências legais e normativas aplicáveis ao setor, incluindo as determinações dos órgãos de vigilância sanitária e demais regulamentações pertinentes.

5.3**.** Na aquisição em tela não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem promover a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos itens serem considerados bens comuns.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme analisado com fornecedores obteve-se a seguinte estimativa:

- Sene & Paiva Ltda;

- Lima & Prado Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda;

- Adriana Dias Farmácia Ltda.

Valor Estimado para a Contratação = R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A necessidade foi demonstrada no item 2 do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP.

7.2. Os requisitos da contratação foram elencados no item 3 do presente ETP.

7.3. Foram analisadas as possíveis soluções no item 5 do presente ETP.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

8.1. Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea “b”, inciso V, do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, o planejamento das compras deverá atender ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, visando ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala.

Considerando as características do presente objeto, a contratação será realizada com fornecimento parcelado, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, uma vez que a demanda por medicamentos ocorre de forma variável e depende das solicitações apresentadas, prescrições médicas, necessidades dos pacientes e eventuais determinações judiciais.

O parcelamento mostra-se técnica e economicamente viável, pois permite à Administração realizar as aquisições de forma gradual, evitando a formação de estoques desnecessários, garantindo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos e assegurando a disponibilidade dos medicamentos conforme a necessidade do serviço de saúde.

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. A presente contratação tem como objetivo assegurar a disponibilidade de medicamentos necessários ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo o acesso oportuno aos tratamentos prescritos aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, especialmente nas situações em que os medicamentos não estejam disponíveis na padronização municipal, estejam temporariamente indisponíveis em estoque ou decorram de determinações judiciais.

9.2. Os benefícios diretos e indiretos esperados relacionam-se à continuidade da assistência farmacêutica, à redução dos riscos decorrentes da interrupção de tratamentos, ao atendimento ágil das necessidades dos pacientes e à utilização eficiente dos recursos públicos, mediante aquisição de medicamentos com aplicação de desconto sobre o Preço de Fábrica (PF) constante da tabela CMED/ANVISA.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Não há providências prévias ao contrato a serem adotadas pela Administração, considerando que a Secretaria Municipal de Saúde já possui estrutura adequada para o recebimento, conferência e acompanhamento do fornecimento dos medicamentos, bem como servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes necessárias para a execução do objeto desta contratação, uma vez que o fornecimento dos medicamentos será realizado diretamente pela empresa contratada, conforme as solicitações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A presente aquisição não apresenta impactos ambientais relevantes decorrentes da contratação. Contudo, deverão ser observadas as boas práticas relacionadas ao armazenamento, transporte e descarte adequado de medicamentos e suas embalagens, conforme as normas sanitárias e ambientais vigentes.

12.2. A contratada deverá realizar o fornecimento dos medicamentos em embalagens adequadas, íntegras e compatíveis com a conservação dos produtos, garantindo a segurança durante o transporte e armazenamento, observando as exigências dos órgãos competentes.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. A Secretaria Municipal de Saúde declara viável a contratação, uma vez que a aquisição de medicamentos classificados de “A a Z” é necessária para garantir o atendimento das demandas assistenciais dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, especialmente nos casos de medicamentos não padronizados, indisponibilidade temporária de estoque e cumprimento de determinações judiciais.

13.2. Desta forma, tendo em vista a necessidade de assegurar a continuidade da assistência farmacêutica e possibilitar o fornecimento ágil de medicamentos conforme a demanda apresentada pela população, conclui-se pela viabilidade da contratação, considerando a solução adequada para atender ao interesse público, com observância aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

14 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

14.1. A presente contratação encontra-se prevista no item 14 do Plano Anual de Contratações, conforme protocolo n° 970/2025.

15 – MATRIZ DE RISCOS

15.1.1**.** A matriz de riscos é uma ferramenta essencial para identificar, avaliar e mitigar os possíveis riscos associados à aquisição de medicamentos classificados de “A a Z”, mediante aplicação de desconto sobre o Preço de Fábrica (PF) constante da tabela CMED/ANVISA. Abaixo estão apresentados os principais riscos envolvidos no processo, com suas respectivas medidas preventivas e mitigadoras.

Risco	Probabilidade	Impacto	Medidas Preventivas	Medidas Mitigadoras
Atraso na entrega dos medicamentos solicitados	Média	Alto	Definição de prazos de entrega no instrumento convocatório e acompanhamento da execução pela fiscalização contratual	Aplicação das medidas administrativas cabíveis e exigência de regularização imediata do fornecimento
Fornecimento de medicamentos em desacordo com as especificações solicitadas	Alta	Alto	Exigência de medicamentos registrados, com embalagem íntegra, lote e validade adequados	Recusa do recebimento e substituição dos produtos pela contratada sem ônus para a Administração
Indisponibilidade temporária de determinados medicamentos no mercado	Média	Médio	Solicitação de fornecimento com antecedência sempre que possível e acompanhamento da disponibilidade dos produtos	Busca de alternativas disponíveis no mercado, observadas as exigências legais e sanitárias
Entrega de medicamentos com prazo de validade inadequado	Baixa	Alto	Conferência da validade, lote e condições dos produtos no recebimento	Devolução dos medicamentos e substituição pela contratada
Descumprimento das	Baixa	Alto	Fiscalização contínua da	Aplicação de sanções

obrigações contratuais pela empresa fornecedora			execução contratual e acompanhamento das entregas realizadas	administrativas previstas na legislação e no instrumento convocatório

Barão de Antonina/SP, 22 de julho de 2026

_____

Nome solicitante: Rodrigo Dabkowski
RG: 43.268.802 - X
CPF: 346.xxx.868-98
Função: Secretário Municipal de Saúde

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

A/C – Agente de Contratação Oficial

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE A à Z, GENÉRICO, SIMILAR E ÉTICO, ATRAVÉS DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS CMED DA ANVISA (mês base vigente na realização do pedido), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES E EM CONFORMIDADE COM O ANEXO I, QUE INTEGRA O EDITAL

(Razão Social da Empresa), estabelecida na Rua/Avenida.....Bairro.....CEP ..... (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.° ...../ , por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) ....., Sócio/Proprietário, portador do documento de identidade RG nº ..... SSP/SP e do CPF nº .....- no uso de suas atribuições legais, vem:

CREDENCIAR, o(a) Sr(a). ....., portador da Cédula de Identidade RG n°.

..... e inscrito no CPF sob o n°. ..... a nos representar na Licitação em referência, instaurada pela Prefeitura Municipal de Barão de Antonina, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso, assinar a ata de registro de preços decorrente do Pregão em tela, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

LOCAL,____de___de 2026.

_____

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador/ N.° do documento de identidade

_____

Nome do outorgante (reconhecer firma) e/ou assinatura eletrônica com poderes para tal (com visualização completa das informações).

E ou,

PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

OUTORGANTE: .....xxxxxxxxxx....., (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº .....) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº .....xxxxxxxxxxx.....), com sede na Rua .....xxxxxxxxxxxxxxx....., nº .....xxxxx....., bairro .....xxxxxxxxxx....., na cidade de .....xxxxxxxxxxxxx....., Estado de .....xxxxxxxxxxx....., (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a) .....xxxxxxxxxxxxx....., ...xxxxxxxxxxx..... (nacionalidade), ... (estado civil), ...xxxxxxxxxx... (profissão), portador(a) do RG nº .....xxxxxxxxxx..... e do CPF nº .....xxxxxxxxx....., residente e domiciliado na Rua .....xxxxxxxxxxxxxxx....., nº ....., na cidade de .....xxxxxxxxxx....., Estado de .....xxxxxxxxxxxxxxxxxx....., ----------

OUTORGADO: Sr. (a) .....xxxxxxxxx....., ...xxxxxxxxxxx..... (nacionalidade), ...xxxxxxxx..... (estado civil), ...xxxxxxxxx.... (profissão), portador(a) do RG nº .....xxxxxx.... e do CPF nº .....xxxxxxxxx..., residente e domiciliado na Rua .....xxxxxxxx....., nº ..xxxx.x...., bairro .....xxxxxxxx....., na cidade de .....xxxxxxxxxx....., Estado de ....xxxxxxxxxx...; ----------

PODERES: Ao qual confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2026, REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2026, cujo Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE A à Z, GENÉRICO, SIMILAR E ÉTICO, ATRAVÉS DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS CMED DA ANVISA (mês base vigente na realização do pedido), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES E EM CONFORMIDADE COM O ANEXO I, QUE INTEGRA O EDITAL**, da Prefeitura Municipal de Barão de Antonina/SP, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

....., ... de ..... de 2026

_____

Nome do outorgante (reconhecer firma) e/ou assinatura eletrônica com poderes para tal (com visualização completa das informações).

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
LOTE 01 - COTA PRINCIPAL (LOTE GENERICO)

(**imprimir em papel timbrado da empresa**)

AO MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

A/C – Agente de Contratação Oficial

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE A à Z, GENÉRICO, SIMILAR E ÉTICO, ATRAVÉS DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS CMED DA ANVISA (mês base vigente na realização do pedido), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES E EM CONFORMIDADE COM O ANEXO I, QUE INTEGRA O EDITAL.

Razão Social:		
CNPJ: **INSC. EST:**		
Endereço:		
Cidade:	**CEP:**	**Fone/Fax:**
Agência: **Banco:** **Conta Corrente:**		
E-mail:		

Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026**, vem apresentar a seguinte proposta de preço:

LOTE	PERCENTUAL DE DESCONTO
Lote 1- Medicamentos de “A” a “Z”, do TIPO GENÉRICO descritos na Tabela CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - mês base vigente na realização do pedido, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica (PF) dos medicamentos constantes da Tabela CMED.	X,XX %

VALOR TOTAL PROPOSTA PARA O LOTE 1 GENERICO:
R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

A licitante declara que:

a) O **prazo de entrega das mercadorias** ofertadas será de segundas a sextas feiras**,** após o recebimento do pedido ou Nota de Empenho, conforme subitem 6.5 da ata de contrato;

b) O **pagament**o deverá ocorrer em até **30 (trinta) dias** subseqüentes ao fornecimento;

c) O Prazo de **Validade da Proposta** é de_____(_____) dias (não podendo ser inferior a **60 dias**);

d) Aceita todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

e) O percentual de desconto permanecerá fixo durante toda a vigência do contrato, sendo essa contada a partir da data de sua assinatura até o final do exercício do prazo de 12 meses ou até o esgotamento das quantias registradas em Ata e incidirá sobre a tabela CMED do mês base vigente na realização do pedido.

f) Que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (à exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos.

g) Que se compromete à efetuar à entrega dos produtos no preço e prazo constantes de sua proposta.

LOCAL,_____de_____de 2026.

_____
Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.° do documento de identidade

_____
Nome do outorgante (reconhecer firma) e/ou assinatura eletrônica com poderes para tal (com visualização completa das informações).

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
LOTE 02 e 03 – COTA RESERVADA (LOTE SIMILAR E ÉTICO)

(**imprimir em papel timbrado da empresa)**

AO MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

A/C – Agente de Contratação Oficial

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE A à Z, GENÉRICO, SIMILAR E ÉTICO, ATRAVÉS DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS CMED DA ANVISA (mês base vigente na realização do pedido), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES E EM CONFORMIDADE COM O ANEXO I, QUE INTEGRA O EDITAL.

Razão Social:		
CNPJ: **INSC. EST:**		
Endereço:		
Cidade:	**CEP:**	**Fone:**
Agência: **Banco:**		**Conta Corrente:**
E-mail:		

Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026**, vem apresentar a seguinte proposta de preço:

LOTES	PERCENTUAL DE DESCONTO
Lote 2- Medicamentos de “A” a “Z”, do TIPO **SIMILAR** descritos na Tabela CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - mês base vigente na realização do pedido, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica (PF) dos medicamentos constantes da Tabela CMED.	X,XX %
Lote 3- Medicamentos de “A” a “Z”, do TIPO **ÉTICO** descritos na Tabela CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - mês base vigente na realização do pedido, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica (PF) dos medicamentos constantes da Tabela CMED.	X,XX %

VALOR TOTAL PROPOSTA PARA O LOTE 2 SIMILAR: R$ 70,000,00 (setenta mil reais).

VALOR TOTAL PROPOSTA PARA O LOTE 3 ÉTICO: R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

A licitante declara que:

a) O **prazo de entrega das mercadorias** ofertadas será de segunda a sextas feira**,** após o recebimento do pedido ou Nota de Empenho; conforme subitem 6.5 da ata de contrato;

b) O **pagament**o deverá ocorrer em até **30 (trinta) dias** subseqüentes ao fornecimento;

c) O Prazo de **Validade da Proposta** é de_____(_____) dias (não podendo ser inferior a **60 dias**);

d) Aceita todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

e) O percentual de desconto permanecerá fixo durante toda a vigência do contrato, sendo essa contada a partir da data de sua assinatura até o final do exercício do prazo de 12 meses ou até o esgotamento das quantias registradas em Ata e incidirá sobre a tabela CMED do mês base vigente na realização do pedido.

f) Que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (à exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos.

g) Que se compromete à efetuar a entrega dos produtos no preço e prazo constantes de sua proposta.

LOCAL,_____de_____de 2026.

_____
Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.° do documento de identidade

_____
Nome do outorgante (reconhecer firma) e/ou assinatura eletrônica com poderes para tal (com visualização completa das informações).

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO

(**imprimir em papel timbrado da empresa**)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e DECLARAÇÃO CONJUNTA

AO MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

A/C – Agente de Contratação Oficial

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE A à Z, GENÉRICO, SIMILAR E ÉTICO, ATRAVÉS DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS CMED DA ANVISA (mês base vigente na realização do pedido), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES E EM CONFORMIDADE COM O ANEXO I, QUE INTEGRA O EDITAL

.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na Rua/Avenida.....Bairro.....CEP ..... (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.° ...../ , por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) ....., Sócio/Proprietário, portador do documento de identidade RG nº ..... SSP/SP e do CPF nº .....- no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR:

- Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

- Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

- Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

- que faz uso dos benefícios dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar N.º 123/06, pois no ano calendário da licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública, cujo valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

- Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

- Que sendo vencedora, atenderá as disposições da Lei Federal N.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória; de que a declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

- Que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, bem como atender as demais vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal N.º 14.133/21.

- **Declara que o prazo de entrega do item(ns) contratado, será de 48 (quarenta e oito) horas para pedido normais, de 24 (vinte e quatro) quando se tratar de ações judiciais, após o recebimento do pedido ou Nota de Empenho**.

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., e e-mail ....., para representá-la na execução do contrato. Caso altere o citado e-mail, telefone ou endereço comprometo-me em

protocolar pedido de alteração junto ao Departamento de Licitações deste Município sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Por ser verdade assina o presente.

....., ... de ..... de .....

_____
Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade

_____
Nome do outorgante (reconhecer firma) e/ou assinatura eletrônica com poderes para tal (com visualização completa das informações).

OBSERVAÇÃO: DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES.

MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA
E-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br - www.baraodeantonina.sp.gov.br
Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68 – Fone (15) 3573.1170
Barão de Antonina – Estado de São Paulo
CNPJ nº 46.634.424/0001-09

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO

(**imprimir em papel timbrado da empresa**)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

A/C – Agente de Contratação Oficial

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE A à Z, GENÉRICO, SIMILAR E ÉTICO, ATRAVÉS DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS CMED DA ANVISA (mês base vigente na realização do pedido), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES E EM CONFORMIDADE COM O ANEXO I, QUE INTEGRA O EDITAL

(Razão Social da Empresa), estabelecida na Rua/Avenida.....Bairro.....CEP ..... (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.° ...../ , por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) ....., Sócio/Proprietário, portador do documento de identidade RG nº ..... SSP/SP e do CPF nº .....- no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em enquadrada na situação de (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto à exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório.

DECLARO dos benefícios dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar N.º 123/06, pois no ano calendário da licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública, cujo valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Por ser verdade assina o presente.

LOCAL,_____de___de 2026.

Deverá estar **assinado por contador(a) ou outro profissional equivalente**, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, **mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil**.

_____

Nome do outorgante (reconhecer firma) e/ou assinatura eletrônica com poderes para tal (com visualização completa das informações).

OBSERVAÇÃO: DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES.

MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA
E-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br - www.baraodeantonina.sp.gov.br
Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68 – Fone (15) 3573.1170
Barão de Antonina – Estado de São Paulo
CNPJ nº 46.634.424/0001-09

ANEXO VII– MODELO DE DECLARAÇÃO

(**imprimir em papel timbrado da empresa**)

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE LICITAR OU DE CONTRATAR

AO MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

A/C – Agente de Contratação Oficial

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE A à Z, GENÉRICO, SIMILAR E ÉTICO, ATRAVÉS DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS CMED DA ANVISA (mês base vigente na realização do pedido), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES E EM CONFORMIDADE COM O ANEXO I, QUE INTEGRA O EDITAL.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na Rua/Avenida.....Bairro.....CEP ..... (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.° ...../ , por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) ....., Sócio/Proprietário, portador do documento de identidade RG nº ..... SSP/SP e do CPF nº .....- no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que não está impedida de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública.

Por ser verdade assina a presente.

LOCAL,_____de___de 2026.

_____
Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.° do documento de identidade

OBSERVAÇÃO: DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES.

MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA
E-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br - www.baraodeantonina.sp.gov.br
Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68 – Fone (15) 3573.1170
Barão de Antonina – Estado de São Paulo
CNPJ nº 46.634.424/0001-09

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO

(**imprimir em papel timbrado da empresa**)

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO ART. 7º, INCISO XXXIII, CF.

AO MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

A/C – Agente de Contratação Oficial

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE A à Z, GENÉRICO, SIMILAR E ÉTICO, ATRAVÉS DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS CMED DA ANVISA (mês base vigente na realização do pedido), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES E EM CONFORMIDADE COM O ANEXO I, QUE INTEGRA O EDITAL.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na Rua/Avenida.....Bairro.....CEP ..... (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.° ...../ , por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) ....., Sócio/Proprietário, portador do documento de identidade RG nº ..... SSP/SP e do CPF nº .....- no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal n° 14.133/2021, acrescido pela Lei n° 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ). (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima) Por ser verdade assina a presente.

LOCAL,_____de_____de 2026.

_____
Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador/ N.° do documento de identidade

OBSERVAÇÃO: DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES.

ANEXO IX – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº xxx/2026

LICITAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2026 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2026**

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE A à Z, GENÉRICO, SIMILAR E ÉTICO, ATRAVÉS DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS CMED DA ANVISA (mês base vigente na realização do pedido), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES E EM CONFORMIDADE COM O ANEXO I, QUE INTEGRA O EDITAL

Aos .....(.....) dias do mês de ..... de 2026, nesta cidade de Barão de Antonina, Estado de São Paulo, no Gabinete da Prefeito Municipal, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado o **MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Barão de Antonina, Estado de São Paulo, sita na Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 068, inscrita no CNPJ nº. 46.634.424/0001-09, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **RODRIGO WALDEMAR MARQUES**, (nacionalidade, estado civil), portador do CPF nº ..... e do RG nº ....., residente e domiciliada nesta cidade de ....., à Rua ....., nº ....., neste município de ....., Estado de São Paulo, daqui por diante denominado simplesmente "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e por força da Lei Complementar n.º 123/2006 e Decreto Municipal nº 169 de 22 de dezembro de 2023, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026,** para registro de preços, adjudicado em .....de.....de 2026, resolve **REGISTRAR O PREÇO** dos **MEDICAMENTOS** conforme homologação do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026**, à empresa **.....**,inscrita no CNPJ sob n° ....., I.E. nº ..... , estabelecida na Rua ....., nº....., Bairro ....., cidade de ....., Estado de ..... , Cep: .....,neste ato representada por seu representante legal, o ..... , nacionalidade....., estado civil....., cargo/função: ....., residente e domiciliado (a) na cidade de ....., Estado de ....., na Rua....., nº .....,Bairro ....., Cep. .....portador(a) da cédula de identidade RG nº....., e inscrito (a) no CPF sob o nº ..... , acordam proceder, nos termos do Edital do Pregão Presencial em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e responsabilidades das partes, ao REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL

"**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE A à Z, GENÉRICO, SIMILAR E ÉTICO, ATRAVÉS DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS CMED DA ANVISA (mês base vigente na realização do pedido), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES E EM CONFORMIDADE COM O ANEXO I, QUE INTEGRA O EDITAL**".

Cláusula 1ª) - DO OBJETO E PREÇOS:

Constitui objeto da presente Ata o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE **A À Z,** _____, ATRAVÉS DO **MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS CMED DA ANVISA** (mês base vigente na realização do pedido), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES E EM CONFORMIDADE COM O ANEXO I, QUE INTEGRA O EDITAL, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2026, REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2026,** que integram esta Ata, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Cláusula 2ª) – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 A validade dos preços registrados será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou conforme o Art. 84. a qual poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Cláusula 3ª) – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A convocação do proponente pela Prefeitura Municipal de Barão de Antonina/SP, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido, mediante Nota de Empenho.

3.2 - O preço/desconto ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado acima, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.

3.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observados o preço, o desconto e as condições constantes do Edital de Pregão nº 003/2026, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 - A cada fornecimento, no preço unitário a ser pago, constante da tabela CMED, será aplicado o percentual de desconto constante da proposta apresentada no Pregão, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também à integram.

Cláusula 4ª) – CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – Os preços registrados são os decorrentes da Tabela CMED mês base vigente na realização do Pedido, aplicando se o percentual de desconto de ___ ( )% para medicamentos **GENÉRICO**, de ___ ( )% para os medicamentos **SIMILAR** e de ___ ( )% para os medicamentos **ÉTICOS**, conforme proposta da empresa detentora da Ata. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis.

4.2 - O percentual de desconto deverá ser fixo durante todo o período de validade desta Ata.

4.3 - Deverão estar incluídas no preço/desconto, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.

Cláusula 5ª) – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta das dotações próprias, orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

020102 Administração,
020105 Secretaria Municipal de Saúde,
10.301 Atenção Básica,
10.301.0006.2016.000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde,
Ficha 058 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

5.2. Nos exercícios posteriores, as despesas correrão à mesma conta ou daquela que for destinada a custear este tipo de despesa no orçamento do Município.

Cláusula 6ª) – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1. O objeto da presente licitação será recebido de **forma parcelada**, acompanhada da respectiva nota fiscal eletrônica/fatura.

6.2. A detentora da Ata de Registro, quando na solicitação de fornecimento da Administração Municipal deverá atender às exigências contidas no Anexo I - Termo de Referência, contendo às Especificações Técnicas e Comerciais dos Produtos.

6.3. A licitante vencedora fornecerá os medicamentos de procedência conhecida, **com data de validade de no mínimo 12 (doze) meses** contados a partir do faturamento, salvo produtos que comprovadamente possuam data de validade total inferior a 12 (doze) meses.

6.4. À empresa detentora da ata de registro de preços deverá fornecer qualquer quantidade solicitada pelo Município, **não podendo,** portanto, **estipular cotas mínimas ou máximas,** respeitadas as quantidade mínimas de transporte, terrestre ou pluvial inerentes ao objeto do presente processo licitatório.

6.5. O **Prazo de entrega** do iten(s) contratado, será de **48 (quarenta e oito) horas para pedido normais, de 24 (vinte e quatro) quando se tratar de ações judiciais**, após o recebimento do pedido ou Nota de Empenho.

6.6. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, à assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

6.7. Os medicamentos serão devolvidos na hipótese dos mesmos não corresponderem à especificação da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata.

6.8. O **recebimento provisório** será efetuado no ato da entrega após a realização da verificação dos quantitativos e especificações técnicas do Termo de Referência e da Proposta Comercial, que será efetivado pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega.

6.9. O **recebimento definitivo** do objeto dar-se-á no prazo de 06 (seis) horas contados do recebimento provisório, desde que o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega designado pela Prefeitura Municipal de Barão de Antonina conclua pela

conformidade e aceitação das especificações e quantidades contratadas, mediante a lavratura de recibo passado no verso do documento fiscal para que seja configurado o recebimento definitivo.

6.10. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) **-** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor para reposição no prazo máximo de 06 (seis) horas, contados da notificação feita pela Administração, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.11. O Setor responsável terá o prazo máximo de 06 (seis) horas para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

6.12. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

Cláusula 7ª) - <u>DO PAGAMENTO</u>:

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até **30 (TRINTA) DIAS**, após à entrega dos MEDICAMENTOS e da nota fiscal/fatura comprovando o recebimento do objeto licitado, respeitando-se, em todo o caso, a ordem cronológica de pagamentos da tesouraria municipal.

7.1.1 – Para fins de pagamento será utilizado a **TABELA DE PREÇOS CMED DA ANVISA (<u>mês base vigente na realização do pedido</u>)** aplicando-se o percentual de desconto ofertado pela detentora da Ata.

7.2. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

7.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em trinta dias após a data de sua apresentação válida.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

7.5 - A Nota Fiscal deverá ser apresentada com o número deste edital – **<u>Pregão Presencial nº 003/2026, Processo Licitatório n° 102/2026, Registro de Preços nº 025/2026</u>** e número de Ata/contrato, com relação de medicamentos fornecidos com o valor unitário e total. Somente serão aceitas **<u>NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS</u>**.

7.6 - Para a efetivação do pagamento, a Proponente Vencedora deverá apresentar as Certidões Fiscais atualizadas para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes. Na falta das certidões solicitadas os pagamentos serão bloqueados sendo liberados somente após a sua apresentação.

7.7 - As notas fiscais/fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

Cláusula 8ª) – DA ENTREGA:

8.1. Os medicamentos deverão conter todas as informações necessárias a perfeita caracterização dos mesmos, em língua portuguesa, como composição, peso, fabricante, lote, CNPJ, validade e demais especificações necessárias para a perfeita caracterização dos produtos.

8.2. A entrega do objeto desta licitação deverão ser na sede da **Unidade Básica de Saúde "Carlos Arlindo Ciolla de Oliveira",** sito à Rua São Paulo, nº 270, Centro, Barão de Antonina/SP, nos horários das 06h30min às 17h, de segunda a sexta-feira, correndo por conta da licitante todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, ficando responsável pelo recebimento o servidor municipal, **PIMAM QUEIROZ GRIMAILOFF, CPF….** ou quem vier a substituí-lo**.**

8.3. À empresa detentora da ata deverá entregar os produtos no prazo e forma fixados no Item XIV, de acordo com o recebimento da ordem de fornecimento, que poderá ser encaminhada pela unidade interessada por meio de e-mail, remessa postal ou retirada pelo contratado após a ligação telefônica do órgão.

Cláusula 9ª) – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA:

9.1. O Proponente que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar a ata de registro de preços ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

9.2. O proponente sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

9.3. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

9.4. Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicado multa moratória de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de **20 %** (vinte por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços.

9.5 No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais poderá ser aplicada multa indenizatória de **10% (dez por cento**) do valor total do objeto licitado.

9.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.
9.7. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.
9.8. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação.

Cláusula 10ª) - DA LICITAÇÃO:
10.1. Para a contratação do fornecimento objeto deste instrumento, foi realizada licitação na modalidade de **Pregão Presencial sob o nº 003/2026 aberta pelo Edital do Processo nº 102/2026.**

Cláusula 11ª) – DO GESTOR/FISCALIZAÇÃO:
11.1. O MUNICÍPIO, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, através do servidor municipal, lotado no cargo de farmacêutico, o Sr. **PIMAM QUEIROZ GRIMAILOFF, CPF nº …,** ou quem vier a substituí-lo efetuará a fiscalização, acompanhamento e entrega do fornecimento a qualquer instante, designando-a como gestor, Sr. **RODRIGO DABKOWSKI, CPF...**, Secretario Municipal de Saúde, ou quem vier a substitui-lo, conforme portaria nº 571/2026, da ata de registro de preços, solicitando à DETENTORA DA ATA, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar ao MUNICÍPIO quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento do presente termo;
11.1.1. A ação ou omissão total ou parcial dos órgãos encarregados da fiscalização não eximirá a DETENTORA DA ATA de total responsabilidade de executar o fornecimento, de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo.

Cláusula 12ª) – DO REGIME DE JULGAMENTO:
12.1. A licitação decorrente da presente ata de registro de preços foi julgado pelo regime de MAIOR DESCONTO POR LOTE.
Cláusula 13ª) – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CONTROLE E ALTERACÕES DE PREÇOS:

13.1 - Para utilização da Ata de Registro de Preços, a Secretaria de Saúde deverá requisitar do detentor da ata, os itens constantes da tabela de preços CMED.

13.2 - A Administração não se obriga a utilizar à Ata de Registro de Preços, se durante a vigência constatar que os preços/descontos registrados estiverem superiores/inferiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica ou desnecessário o objeto.

13.3. Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços e bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, promover as necessárias negociações junto aos Detentores da Ata.

13.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

13.4.1. Convocar o Detentor da Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

13.4.2. Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;

13.4.3. Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

13.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

13.5.1. Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

13.6. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

13.7. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Departamento de Compras e Licitações para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

Cláusula 14ª) – <u>DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE:</u>

14.1. O Detentor da Ata terá o seu registro cancelado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e ampla defesa e será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

14.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal tomará as providências necessárias e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

Cláusula 15ª) – <u>DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS:</u>

15.1. À Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será automaticamente cancelada:

15.1.1. por decurso de prazo de vigência;

15.1.2. quando não restarem fornecedores registrados.

Cláusula 16ª) – <u>DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:</u>

16.1. À ata de registro de preços poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, sempre através de Termo Aditivo numerado em ordem crescente.

Cláusula 17ª) – <u>DA RESCISÃO CONTRATUAL:</u>

17.1. A Prefeitura Municipal de Barão de Antonina/SP poderá rescindir de pleno direito a ata de registro de preços, independente de aviso, notificação, sem que assista à licitante vencedora qualquer direito à indenização, nos seguintes casos:

a) Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata, falência, protesto, concurso de credores, cisões ou fusões;

b) Caso a ata de registro de preços venha a ser objeto de qualquer espécie de transação, tais como transferências, caução ou outras, sem a autorização da Prefeitura Municipal de Barão de Antonina/SP;

c) Paralisação injustificada nas atividades da licitante vencedora e não proceder à entrega dos equipamentos na forma estabelecida neste Edital;

d) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela máxima autoridade da esfera administrativa municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere à ata de registro de preços;

e) À ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da ata de registro de preços.

17.2. Poderá ainda ser a rescisão amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

Cláusula 18ª) – DA VINCULAÇÃO:

18.1. O cumprimento da futura ata de registro de preços está vinculado aos termos do Edital de **Pregão Presencial nº 003/2026**, seus anexos, e da proposta da "CONTRATADA", independentemente de transcrição.

Cláusula 19ª) – DA LEGISLAÇÃO:

19.1. Esta ata de registro de preços é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, e subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, e nas demais legislações e normas legais aplicáveis e cabíveis à espécie, inclusive supletivamente, os princípios gerais do Direito Público ou Privado.

Cláusula 19ª) – DO FORO:

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itaporanga/SP para dirimir as questões oriundas deste Edital quenão forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento na forma do Código Civil.

Cláusula 20ª) – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1. As situações não previstas nesta ata de registro de preços serão reguladas pela Lei Federal nº 14.133/2021**.**

E, assim, por estarem justos e contratados lavrou-se o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas instrumentárias.

Barão de Antonina/SP, ...de ..... de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

_____

RODRIGO WALDEMAR MARQUES
Prefeito Municipal

DETENTOR DA ATA:

_____

Empresa

GESTOR DO CONTRATO:

_____

Secretário Municipal da Saúde

Testemunhas:

_____

Nome: / RG: nº.

_____

Nome: / RG: nº.

ANEXO X

(deverá ser assinado juntamente com à Ata de Registro de Preços)

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE BARÃO DE ANTONINA, Inscrito no CNPJ nº 46.634.424/0001-09
DETENTOR DA ATA: _____, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXXXXX
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2026 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2026
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE A à Z, GENÉRICO, SIMILAR E ÉTICO, ATRAVÉS DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS CMED DA ANVISA (mês base vigente na realização do pedido), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES E EM CONFORMIDADE COM O ANEXO I, QUE INTEGRA O EDITAL

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer

o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____
E-mail institucional:_____
E-mail pessoal: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTORES DO CONTRATO:
NOME:
CARGO:

CPF:
ASSINATURA: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:
TIPO DE ATO SOB SUA RESPONDABILIDADE:
RESPONSÁVEL PELO SETOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
NOME:
CPF:
CARGO:
ASSINATURA: _____

COORDENAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO:
NOME:
CPF:
CARGO:
ASSINATURA: _____

RESPONSÁVEL PELO PROCESSO LICITATÓRIO:
NOME:
CPF:
CARGO:
ASSINATURA: _____

RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS:
NOME:
CPF:
CARGO:
ASSINATURA: _____

RESPONSÁVEIS POR EMISSÃO DE PARECERES JURÍDICOS:
NOME:
CPF:
CARGO:
ASSINATURA: _____

ANEXO XI

(deverá ser assinado juntamente com à Ata de Registro de Preços)

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Município de Barão de Antonina

CNPJ Nº: ……..

CONTRATADA: .....

CNPJ Nº: .....

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA: ……

VIGÊNCIA: .....

OBJETO: ……

VALOR (R$): .....

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;

b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;

e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Barão de Antonina/SP, ... de ..... de 2026.

RESPONSÁVEL: .....

ANEXO XII
DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL n° 003/2026, da Prefeitura Municipal de Barão de Antonina, declaro, sob as penas da Lei, que abaixo seguem meus dados cadastrais:

OBJETO: EVENTUAL "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE A à Z, GENÉRICO, SIMILAR E ÉTICO, ATRAVÉS DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS CMED DA ANVISA (mês base vigente na realização do pedido), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES E EM CONFORMIDADE COM O ANEXO I, QUE INTEGRA O EDITAL".

DADOS DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
I.E:
ENDEREÇO COMPLETO:
CEP:
FONE: (. ...)
E-MAIL (EMPRESARIAL):

DADOS DO RESPONSÁVEL
NOME:
RG:
CPF:
ESTADO CIVIL:
CARGO/FUNÇÃO:
DATA DE NASCIMENTO:
ENDEREÇO COMPLETO:
CEP:
FONE: (. ..)
E-MAIL (PESSOAL):

Local:_____,____de_____de 2026.

_____
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.° do documento de identidade

ANEXO XIII

Arquivo Tabela Base da CMED Anvisa mês base vigente na realização do pedido.

https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/medicamentos/cmed/precos

MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA
E-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br - www.baraodeantonina.sp.gov.br
Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68 – Fone (15) 3573.1170
Barão de Antonina – Estado de São Paulo
CNPJ nº 46.634.424/0001-09

ANEXO XIV
Informações exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado – AUDESP FASE IV

(obrigatório o preenchimento de todo o campo solicitado).

LICITAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2026 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2026**

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE A à Z, GENÉRICO, SIMILAR E ÉTICO, ATRAVÉS DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS CMED DA ANVISA (mês base vigente na realização do pedido), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES E EM CONFORMIDADE COM O ANEXO I, QUE INTEGRA O EDITAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE ANTONINA
At. Sr. Agente de Contratação Oficial

Razão Social:			
Endereço:	**Bairro:**	**Nº**	
Cidade:	**Estado:**	**CEP:**	**Fone/Fax:**
CNPJ nº	**Inscrição estadual nº**		**Inscrição Municipal nº**
Nire:	**Data da Constituição:**		**Inicio das Atividades:**
Tipo Jurídico:			
Capital Social: R$ xxxx			

SÓCIOS DA EMPRESA (todos os sócios)

SÓCIO 1	
Nome Completo	
Cargo:	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
Endereço residencial Completo	
E-mail institucional:	
E-mail Pessoal:	
Telefone(s), fixo - Celular	

SÓCIO 2	
Nome Completo	
Cargo:	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
Endereço residencial Completo	
E-mail institucional:	
E-mail Pessoal:	
Telefone(s), fixo - Celular	

SÓCIO ADMINISTRADOR (todos os sócios administradores)

SÓCIO ADMINISTRADOR	
Nome Completo	
Cargo:	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
Endereço residencial Completo	
E-mail institucional:	
E-mail Pessoal:	
Telefone(s), fixo - Celular	

_____,___ de_____de 2026.

_____
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.° do documento de identidade

OBSERVAÇÃO: DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES.

ANEXO XV
TERMO DE AUTORIZAÇÃO/CESSÃO DE USO DE SOM E IMAGEM

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2026 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE A à Z, GENÉRICO, SIMILAR E ÉTICO, ATRAVÉS DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS CMED DA ANVISA (mês base vigente na realização do pedido), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES E EM CONFORMIDADE COM O ANEXO I, QUE INTEGRA O EDITAL

TERMO DE AUTORIZAÇÃO/CESSÃO DE USO DE SOM E IMAGEM

Eu xxxxxxxxxxxxxxxxxx *(DEVE SER PREENCHIDO EM NOME DO REPRESENTANTE PRESENTE NA SESSÃO)*, nacionalidade, estado civil, portador do RG nº xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxx , residente à xxxxxxxxx, nº xxxx, município de xxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxx, neste ato representando a empresa xxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ xxxxxxxxxxxxx, **AUTORIZO** à Prefeitura Municipal de Barão de Antonina, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, o uso de minha imagem e som da voz em caráter institucional, sem fins lucrativos, registrados no âmbito do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2026 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2026**

A presente autorização é concedida a título gratuito, podendo as gravações de áudio e vídeo ser transmitidas pelos meios de comunicação oficiais do Município de Barão de Antonina, plataformas digitais e de outras instituições governamentais, ou ainda, fixada sua imagem em qualquer veículo (publicações, TV e internet, com todas as ferramentas e tecnologias existentes e que venham a existir) por todo território nacional e internacional, no todo ou em parte, podendo ser reexibido a qualquer tempo, como acervo do Município, em cumprimento das disposições previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, com as ressalvas e formalidades expressas na Constituição Federal, Código Civil Brasileiro e nas Leis n.º 13.709/2018 e n.º 12.527/2011. Em caráter definitivo, o presente instrumento obriga as partes por si e por seus sucessores a respeitarem integralmente os termos e condições estipuladas.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA
E-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br - www.baraodeantonina.sp.gov.br
Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68 – Fone (15) 3573.1170
Barão de Antonina – Estado de São Paulo
CNPJ nº 46.634.424/0001-09

BARÃO DE ANTONINA/SP, xx, de xxxxxxxx, de 2026.

_____
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador

Apresentar junto com o Credenciamento.

MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA
E-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br - www.baraodeantonina.sp.gov.br
Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68 – Fone (15) 3573.1170
Barão de Antonina – Estado de São Paulo
CNPJ nº 46.634.424/0001-09

ANEXO XVI
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET/VIA EMAIL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2026 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2026

OBJETO: EVENTUAL "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE A à Z, GENÉRICO, SIMILAR E ÉTICO, ATRAVÉS DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS CMED DA ANVISA (mês base vigente na realização do pedido), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES E EM CONFORMIDADE COM O ANEXO I, QUE INTEGRA O EDITAL".

Denominação:
CNPJ:
Endereço:
e-mail:
Cidade:
Estado:
Telefone:

Obtivemos, através do acesso à página ( ) www.baraodeantonina.sp.gov.br, ( ) enviado Via Email e ou ( ) retirado no paço muncipal, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

_____, ____/____/_____

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitações, pelo e-mail: ***licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br***.
A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Barão de Antonina da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.
Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

Obs: Enviar via email para: ***licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br***, 02 (dois) dias anterior a data de abertura dos envelopes Proposta e Habilitação.